



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL Nº 005/2020 - SECULT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA – SECULT torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL**, conforme processo nº 5626/2020-1, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei 5082/2012 que instituiu o Fundo de Cultura do Município de São Caetano do Sul, pelo Decreto nº 11.530/2020 que a regulamentou, pelo presente Edital.

1 - MODALIDADE

Constitui objeto do presente Edital a seleção para fins de credenciamento **DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executados por meio de materiais transmitidos ao vivo ou gravados e disponibilizados online, de acordo com o Inciso I Artigo 2º do decreto 11.530/2020.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Municipal 5.082/2012 que cria o Fundo Municipal de Cultura, regulamentado pelo decreto 11.530/2020, bem como os decretos municipais 11.517, 11.519, 11.522, 11.523, 11.524, 11.526 e 11.530 de 2020 que tratam sobre a Pandemia Covid 19 no município.

3 - OBJETIVO

3.1- O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades remotas, para os públicos adulto e infantil, nas linguagens citadas no artigo 12 da lei do Fundo Municipal de Cultura; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de São Caetano do Sul.

4 – ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1- Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas pelo proponente de maneira remota, abordando uma ou mais linguagens previstas pelo artigo 12 do Fundo Municipal de Cultura. São elas:

- I. Artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital);
- II. Música;
- III. Teatro, circo e ópera;
- IV. Dança;
- V. Livro e leitura, (programa de formação de leitores, veiculação de leitura em meio digital);
- VI. Cultura popular, folclore e artesanato;
- VII. Patrimônio histórico e arquitetônico;
- VIII. Pesquisa (levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas diversas áreas culturais e históricas);
- IX. Audiovisual e mídias digitais;
- X. Cursos de caráter artístico ou cultural destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento na área de cultura.



5- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações, por meio da página do Mapa Cultural: <http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br> pelos telefones (11) 4232-1237 ou 4232-1294 ou no endereço de e-mail: cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br.

5.2- A SECULT disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, por meio do endereço eletrônico: <http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

6- CONDIÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

6.1 São condições básicas para a inscrição de propostas:

I. Produção para transmissão em vídeo pelo (s) próprio (s) artista (s) ao vivo ou conteúdo gravado em audiovisual;

II. O proponente deverá possuir os equipamentos necessários para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

III. As propostas de apresentação deverão ter duração mínima de 60 minutos. As propostas que por ventura tenham o tempo inferior ao estabelecido (60 minutos) deverão vir acompanhadas de justificativa de produção.

IV. O conteúdo deverá ser executado sem que haja deslocamento dos artistas para locais públicos. Além disso, os conteúdos executados coletivamente devem respeitar as recomendações de isolamento dos órgãos de saúde, relativas à COVID-19.

V. No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos Municipais nº s 11.517/2020, 11.519/2020, 11.522/2020, 11.523/2020, 11.524/2020 e 11.526/2020 e 11.530/2020 e nas outras normas que venham a ser expedidas pela Prefeitura de São Caetano do Sul.

6.2- A SECULT será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da SECULT e de outros parceiros, quando for conveniente.

6.3- É recomendável que o proponente utilize as formas de divulgação disponíveis nas plataformas digitais e, de forma facultativa, reserve o percentual de 4% (quatro por cento) do valor a ser pago pela apresentação, para divulgação de seu projeto.

6.4 - Este credenciamento terá vigência exclusivamente durante o período em que perdurarem as medidas restritivas causadas pela COVID-19.

6.4.1- Dentro do prazo de vigência, a Secult poderá firmar o contrato com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

6.4.2- O credenciamento da proposta, enquanto não firmado o Contrato com os credenciados, não gera qualquer direito ao recebimento dos valores especificados no presente Edital, ficando a critério da Secult estabelecer a agenda e ordem das apresentações, conforme disposto no item 6.2.

7- REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

Pessoa Física, residente no município de São Caetano do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica, MEI (individual) para contratação com a SECULT, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural.

Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio

CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul

Tels.: 4232-1237 / 4232-1294



Não será aceito Pessoa Jurídica (MEI) em nome de outra Pessoa Física.

7.2- Serão aceitas **ATÉ** duas propostas diferentes por proponente.

7.2.1 – As propostas deverão versar sobre atividades culturais individuais, on-line, inéditas, e diferentes entre si (Quando se tratar de duas propostas).

8- VEDAÇÕES

8.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Pessoas jurídicas, exceto MEI (com finalidade específica de prestador na área cultural);

II- Servidores públicos ativos ocupantes de cargo ou emprego público no município, bem como os que estejam exercendo mandatos como membros do CONCULT, ou pessoa jurídica que tenha em seus quadros pessoas com as referidas funções;

III- Membros da Comissão de Seleção e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação;

IV- Membros da comissão Gestora do FUNCULTURA ou da Comissão de Seleção deverão se declarar impedidos se estiverem nas condições referidas acima, bem como se tiver relação de parentesco de primeiro grau com o proponente ou relação de interesse direto ou indireto com a proposta a ser aprovada;

V- Projetos ou documentos enviados em desacordo ao estabelecido nos itens 3.1 e 3.2;

VI- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

8.2- Fica vedada aos projetos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

9- INSCRIÇÕES

9.1- As inscrições deverão ser realizadas mediante envio dos documentos no site: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal> com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

9.2- As inscrições deverão ser realizadas do dia 16 de junho até às 23h59 do dia 26 de junho de 2020 último dia de inscrições, conforme item 6.1, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

9.3- Para fins de inscrição o proponente deverá estar cadastrado como agente cultural no Mapa Cultural de São Caetano do Sul.

9.4- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

9.5- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.



10- FORMA DAS INSCRIÇÕES

10.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição a serem devidamente preenchidos no portal <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal>:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I;
- b) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida em meio digital, de acordo com o modelo no Anexo II;
- c) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo III;
- d) Currículo completo do proponente, em PDF, portfólio digital ou vídeo-release, com indicação do endereço do link de postagem;
- e) No caso de propostas de formação, em formato virtual, enviar o conteúdo a ser apresentado e outras informações necessárias à análise da proposta.

10.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

11- DEFINIÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

11.1- O valor a ser pago pela proposta contemplada é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

11.1.1 Ao proponente contemplado em duas propostas diferentes, estas deverão ser executadas em meses diferentes, e suas contrapartidas pagas da mesma forma.

11.2- No valor da apresentação deverão estar previstas todas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

11.3 - Do valor total da apresentação a ser paga, a SEFAZ fará a retenção de tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

11.4- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do artista credenciado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

11.5- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir da assinatura do Contrato previsto no item 6.4, e após o contato e agendamento prévio da SECULT.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

12.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

12.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, designada pelo artigo 3º do decreto 11.530, de 6 de abril de 2020, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

12.3- A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.



12.4- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

12.5- Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente descredenciar as propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesse edital.

12.6- A COMISSÃO DE SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1.

12.7- Em caso de empate, a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 13.4.

12.8- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, o título da proposta e sua pontuação, será publicado no site da SECULT (<http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/>), no dia **03 DE JULHO DE 2020** após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial Eletrônico.

12.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado da seleção no site da SECULT (<http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/>)

12.10- O Recurso deverá ser encaminhado por meio de formulário constante no Anexo IV, para o endereço: cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no item 12.11.

12.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

12.12- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO e respondido por meio de Ata, publicada no site da SECULT, no endereço (<http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/>), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 12.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

12.13- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da SECULT (<http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/>), no dia **13 DE JULHO DE 2020** acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme item 15, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial Eletrônico.



13- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIO	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social	6,0	0 a 5	0 a 30
II. relevância artística e cultural	5,0	0 a 5	0 a 25
III. viabilidade de execução	4,5	0 a 5	0 a 22,5
IV. capacidade técnico-operacional do proponente	4,5	0 a 5	0 a 22,5
PONTUAÇÃO TOTAL	20		100

13.1- Os credenciados serão ranqueados analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme o artigo 4º do decreto do fundo.

Art. 4º A Comissão de Seleção adotará em suas avaliações os seguintes critérios objetivos:

I. avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social - peso 6,0 e pontuação de 0 a 30.

II. relevância artística e cultural - peso 5,0 e pontuação de 0 a 25;

III. viabilidade de execução - peso 4,5 e pontuação 0 a 22,5;

IV. capacidade técnico-operacional do proponente - peso 4,5 e pontuação 0 a 22,5;

Parágrafo único. Para auxiliar tecnicamente a Comissão de Seleção a Comissão Gestora poderá autorizar a SECULT a contratar pareceristas, com recursos do FUNCULTURA, observados o limite de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total dos recursos.

13.2- As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 13.1 terão os seguintes pontos:

a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada)

b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

13.3- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) nos critérios I, II, III, e IV, constante do item 13.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13.4- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados como critério de desempate a maior nota obtida no critério I (Avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social) da tabela 13. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela.



14 - DESCRIMINAÇÃO DE VALORES A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1- A despesa do presente edital ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária nº: 11.392.0450.1.082 – Apoio ao Fundo Municipal de Cultura, vínculo 03.100.0169 – Fundo da Cultura. Natureza de Despesa: 3.3.90.38.00 Outros serviços de terceiros pessoa física e Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no valor de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após divulgação do resultado do presente Edital o proponente deverá apresentar as seguintes documentações para efetivar a sua contratação:

Pessoa Física:

Cópia RG e CPF
Comprovante de endereço;
Cópia do PIS / PASEP ou NIT;
Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

Pessoa Jurídica (MEI)

Cópia RG e CPF do responsável
Cartão do CNPJ;
Comprovante de endereço;
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Junto a Fazenda Pública Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

15.2 Essa documentação deverá ser encaminhada pelo portal <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult/Portal>) **EXCLUSIVAMENTE** em um único arquivo em até 5 dias após a divulgação da lista final.

15.3 As contratações serão de responsabilidade da Secult, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 32.759/2017 e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma.

15.4 De forma a atender os princípios da impessoalidade e da moralidade, todas as contratações serão justificadas pela Pasta, fazendo dela constar a adequação do contratado à atividade prevista, e a razão de sua escolha.

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1- As propostas contempladas, depois de celebração do contrato, deverão ser executadas em até 30 dias, podendo ser prorrogáveis por mais 30 dias

16.2- O proponente credenciado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

16.3 - O proponente credenciado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.



16.4- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado de sua execução conforme anexo V

16.5- Nas apresentações a serem realizadas, deverá constar em destaque durante a transmissão e no vídeo gravado, a seguinte expressão: “Apoio institucional da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do FUNCULTURA”, com brasão oficial, tudo em conformidade com o art. 3º, da Lei Municipal nº. 5.082, de 27 de junho de 2012.

17- DAS PENALIDADES

17.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEFAZ ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

18.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

18.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

18.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdo da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

18.6- Caberá ao contemplado fazer alusão em todo material de divulgação ao fato de que o projeto foi realizado por meio de edital baseado em recursos do Fundo Municipal de Cultura, conforme artigo 16.5.

18.7- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Comissão Gestora do FUNCULTURA.

18.8- À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9 - Qualquer pedido de doação durante a apresentação deverá ser feita EXCLUSIVAMENTE para o Fundo Municipal de Cultura e não em contas pessoais.

18.10- Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Caetano do Sul para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.



18.11- O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.

João Manoel da Costa Neto
Secretário Municipal de Cultura

Participaram da Elaboração deste Edital

Conselho Municipal de Políticas Culturais - CONCULT

Reinaldo Monteiro
Presidente

José Augusto Lopes Valim
Secretário

Membros

Ana Paula João Demambro
Bruna Chamas Biondi
Celso Benedito da Silva
Cristina Toledo de Carvalho
Douglas Bunder
Eduardo Viegas Cerigatto
Eliana Rodrigues de Andrade
Eva Bueno Marques
João Alberto Tessarini
João Manoel da Costa Neto
Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Marcio Cesar Marçal
Marcos Júlio Aguiar
Maria Carolina Marchi Silva
Maria da Piedade de Souza Coelho
Paula Adriana Arraya Aviles
Paulo Eduardo Silva da Silva
Renata Rainatto
Ricardo Tomoyoshi Ogusuka
Rosângela Carramaschi Corrêa
Sandra Aparecida do Amaral
Thayná de Moraes

Comissão Gestora do FUNCULTURA

João Manoel da Costa Neto
Presidente

Douglas Bunder
José Augusto Lopes Valim
Marcio Cesar Marçal

Renata Rainatto
Reinaldo Monteiro